

INSTRUMENTO PÚBLICO DE ADITAMENTO N.º 05/2025 AO CONVÊNIO N.º 01/2021 PARA INCENTIVO DE CUSTEIO NO SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CRUZEIRO.

Pelo presente instrumento de aditamento, os abaixo-assinados, de um lado o **MUNICÍPIO DE CRUZEIRO**, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 46.668.596/0001-01, com sede na Avenida Capitão Neco, n.º 118, neste ato representado por seu **Prefeito Municipal, Jose Kleber Lima Silveira Junior, brasileiro, casado, RG n.º 43.149.004 SSP-SP, inscrito no CPF sob o n.º 349.002.368-45**, representado neste ato pela **Secretária Municipal de Saúde, Ana Inês Costa da Silva, RG MG 2.853.535/SSP/MG CPF 540.645.466-87**, doravante designada simplesmente **SECRETARIA DE SAÚDE** e de outro lado a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CRUZEIRO**, inscrita no CNPJ MF sob o n.º 47.431.697/0001-19, registrada no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo sob o n.º 901471, com endereço na Avenida Major Novaes, n.º 715, Cruzeiro, com estatuto arquivado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas desta cidade em 22 de junho de 1994, sob o n.º 5.828, neste ato representado pelo seu INTERVENTOR senhor João Mário Martins da Silva, RG n.º 16.889.207-8 SSP/SP, doravante denominada HOSPITAL, tendo em vista o que dispõe sobre a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes; a Constituição Estadual, em especial os seus artigos 218 e seguintes: as Leis n.º 8080/90 e 8142/90, a Lei Federal n.º 8666/93 e alterações posteriores e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis a espécie, têm entre si, justo e acordado, o presente termo de aditamento ao Convênio para transferência de recursos de custeio, oriundo de Portaria MS 6.464, de 30 de dezembro de 2024, que estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser disponibilizado a Estados, Distrito Federal e Municípios.

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

Recursos de custeio destinados às entidades sem fins lucrativos, que prestam serviços ao Sistema Único de Saúde (SUS) e tiveram produção assistencial aprovada pelos gestores estaduais e municipais do SUS, registrada nas bases de dados do Sistema de Informações Ambulatoriais - SIA/SUS e do Sistema de Informações Hospitalares - SIH/SUS, no período de janeiro a dezembro de 2023, autorizados pela Portaria 6.464, de 30 de dezembro de 2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Em virtude de transferências vinculadas e outras fontes para assistência ambulatorial e hospitalar, para execução deste Convênio, **acrescenta-se ao Convênio N.º 01/2021** recursos financeiros no montante total de **R\$ 366.020,15** (trezentos e sessenta e seil mil vinte reais e quinze centavos) proveniente de recurso de custeio, autorizado pela Portaria 6464, de 30 de dezembro de 2024, que estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser disponibilizado a Estados, Distrito Federal e Municípios.

ATENÇÃO ESPECIALIZADA - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

: 10.302.0063.2122-- Funcional Programática

1600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNOS FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE

Fichas: 480

§ 1º - A aplicação referente ao montante de que trata o "caput" desta cláusula, deverá observar o objeto deste instrumento em conformidade com emenda parlamentar impositiva, anexa.

§ 2º - A liberação dos recursos de que trata esta cláusula, será efetuada através de transferência bancária mediante solicitações de repasse autorizadas pela SEMUS.

§ 3º - É vedada a aplicação dos recursos com despesas de tarifas, juros moratórios e multas.

§ 4º - Os recursos recebidos por meio deste instrumento deverão ser aplicados no mercado financeiro, enquanto não forem empregados em sua finalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

A liberação dos recursos financeiros será procedida em conformidade com o Orçamento — Assistência Hospitalar e Ambulatorial, Atenção Especializada, em conformidade com o objeto indicado.

Ratificam-se as demais Cláusulas e Condições do Convênio de incentivo de investimento e custeio no serviço ambulatorial e hospitalar não especificamente alteradas por este Instrumento, que àquele se integra para um só efeito.

E, por estar, assim, justo e acordado, os partícipes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Cruzeiro, 13 de junho de 2025.

ANA INES COSTA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

JOÃO MARIO MARTINS SILVA
INTERVENTOR
SANTA CASA DE CRUZEIRO